

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/ 2017
de 23 de Fevereiro de 2017

**“DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS DAS SESSÕES NOS
TERMOS DO ARTIGO 147, DO REGIMENTO INTERNO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cruzália,

Aprova:

Artigo 1º - A Câmara de Cruzália dará publicidade de todo os trabalhos realizados em sessão ordinária ou extraordinária, de forma resumida e objetiva.

I – As publicações ocorrerão em Jornal de circulação semanal no município de Cruzália, em que haja uma tiragem mínima de 300 unidades;

II – A Câmara deverá contratar os serviços de publicação mediante cotação previa e no limite máximo disciplinado no artigo 24, II da lei 8.666/93.

III – A Secretaria da Câmara devera encaminhar mensalmente para publicação um quadro resumido de todas as proposições apresentadas e tramitadas em plenário.

IV – Todas as publicações deverão ser catalogadas, encadernadas e colocadas a disposição de qualquer interessado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revoga se as disposições em contrario;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Baptista Vidotti, 23 de Fevereiro de 2017.

Arildo Osmar de Moro
PRESIDENTE

Amauri César Schwarz
VICE-PRESIDENTE

Luana Cirino Silva
1º SECRETÁRIO

João Antonio Popp
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

Projeto de Resolução 023/ 2017:

Justificamos a necessidade do presente projeto de resolução tendo em vista a necessidade de dar maior publicidade dos trabalhos realizados nas sessões ordinárias e extraordinárias, onde os cidadãos Cruzalienses poderão acompanhar todas as matérias tramitadas e deliberadas pelo plenário da Câmara Municipal.

Assim nobres pares, estamos convictos da necessidade da aprovação do referido projeto de resolução para que possamos trabalhar com muita publicidade e transparência em nosso município, pois todos terão a oportunidade de tomar conhecimento dos temas relevantes que foram debatidos e discutidos nas sessões.

Por isso, contamos com a compreensão e o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário João Baptista Vidotti, 23 de Fevereiro de 2017.

ARILDO OSMAR DE MORO
PRESIDENTE